

Res. 2500/39.

(10-25/39)

SAAT

UV/211.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Urbano Rebelo Filho da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Ferrovias da Araraquara indeferindo o pedido de empréstimo que requereu como funcionário da mesma Caixa;

CONSIDERANDO que o § 2 do art. 6 do dec. nº 21.763, de 24 de agosto de 1932, exige que o decênio de serviço seja prestado à mesma empresa afim de que o associado adquira o direito de contrair empréstimo sem fiadores;

CONSIDERANDO que a circunstância de ter sido o recorrente transferido, por permuta, de outra Caixa, em nada o beneficia porque as caixas são dirigidas por administrações autônomas, independentes;

CONSIDERANDO que essa permuta assentou-se em ato voluntário, de liberalidade, nunca, porém, numa obrigação legal que não existe, salvo para a contagem de tempo para efeito de aposentadoria, mas não para o de estabilidade funcional;

RESOLVE a 1ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

g) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente- s) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 28/2/39